



---

Disciplina de Mercado

2022

Data de referência: 31.12.2022

---

30 de junho 2023

V. 1.0

---

< Esta página foi deixada propositadamente em branco

## Índice

I. Índice de Versões .....	v
II. Propriedades .....	v
III. Fontes Legislativas e Documentos de Referência .....	vi
IV. Definições, Abreviaturas e Acrónimos.....	vii
A. Nota Introdutória.....	1
B. Âmbito de aplicação.....	2
B.1. O Banco L. J. Carregosa S.A. ....	2
B.2. Perímetro de Consolidação.....	3
C. Divulgação Pública de Informação no âmbito do Pilar 3 do CRR.....	4
D. Declaração.....	5

## Índice de Tabelas

Tabela 1   Modelo EU KM1 – Modelo para os Indicadores de Base .....	4
---	---

## Índice de Figuras

Figura 1   Participações no Capital do Banco Carregosa .....	2
Figura 2   Entidades Empresariais do Banco Carregosa .....	3

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

# Disciplina de Mercado 2022

## Conselho de Administração

### I. Índice de Versões

Data	Versão	Descrição
Jun.2023	1.0	Versão inicial.
Jan.2024	1.1	Inclusão da Declaração do CA, conforme seção D

### II. Propriedades

#### Proprietário

Conselho de Administração

#### Proponente

Departamento de Risco

#### Contribuidores

Departamento de Risco; Departamento de Contabilidade e Informação de Gestão

#### Aprovação

#### Código Banco Carregosa

Não aplicável

#### Entrada em vigor

#### Âmbito de Distribuição

Público

### **III.      Fontes Legislativas e Documentos de Referência**

1.24 Política de Gestão Global do Risco

1.47 Manual de Comunicação de Risco

BCBS Corporate Governance Principles for Banking.

Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE

Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, atualizado pelo Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito à divulgação pública, pelas instituições, das informações referidas na parte VIII, títulos II e III, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

#### **IV. Definições, Abreviaturas e Acrónimos**

**Banco Carregosa ou Banco:** Banco L. J. Carregosa S.A.

**CRD IV:** Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE

**CRR:** Regulamento (EU) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019

**IAS:** Normas Internacionais de Contabilidade (*International Accounting Standards*)

**IFRS:** Normas Internacionais de Relato Financeiro (*International Financial Reporting Standards*)

**LEI:** *Legal Entity Identifier*

**SNCI:** Instituição de pequena dimensão e não complexa (*Small and Non Complex Institution*)

**SREP:** Processo de análise e avaliação para fins de supervisão (*Supervisory Review and Evaluation Process*)

## A. Nota Introdutória

No âmbito do enquadramento legal previsto no marco de Basileia III estabelecido através do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR) e da Diretiva 2013/36/UE (CRD IV) e, bem assim, do Regulamento de Execução (UE) nº 2021/637, o Banco L. J. Carregosa S.A. publica o documento "Disciplina de Mercado", no âmbito do Pilar 3, que concentra os requisitos de informação e transparência ao mercado.

Dando cumprimento ao artigo 19º do Regulamento de Execução (UE) nº 2021/637, esclarecemos que, salvo menção expressa em contrário, a informação divulgada tem como data de referência 31 de dezembro de 2022 e período de referência correspondente ao exercício de 2022. A moeda de relato é o euro e os valores são apresentados em unidades (euros). O relatório foi elaborado em base consolidada, segundo as normas de relato financeiro IAS 28, IFRS 3 e IFRS 10. Informamos ainda que o LEI do Banco L. J. Carregosa S.A. é 213800UFLAA5SS55IZ10.

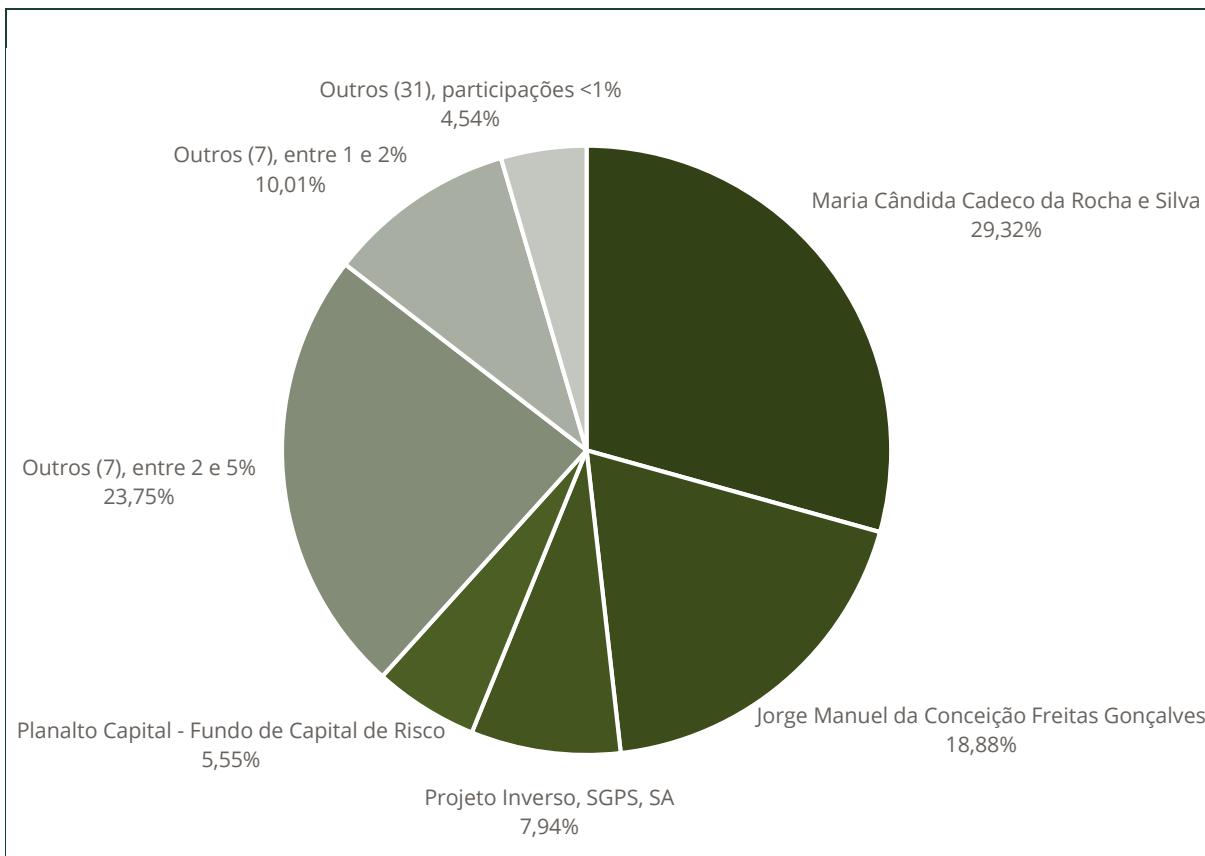
O Banco L. J. Carregosa S.A. é classificado como uma "instituição de pequena dimensão e não complexa", pelo que cumpre as suas obrigações de divulgação de informação definidas na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013, nos termos do artigo 433º-B do referido Regulamento, sendo aplicável a derrogação prevista no nº 2 deste mesmo artigo, uma vez que se trata de uma instituição não admitida à negociação.

## B. Âmbito de aplicação

### B.1. O Banco L. J. Carregosa S.A.

O Banco Carregosa é um banco privado que se dedica à oferta de serviços, produtos e aconselhamento nas áreas de banca privada (*wealth management*) e poupança e investimento. Com um corpo restrito de acionistas, conforme exposto na Figura 1 | Participações no Capital do Banco Carregosa, o Banco Carregosa tem o dever de honrar o legado de tantas gerações de acionistas, colaboradores e clientes que acompanharam a L. J. Carregosa, casa quase bicentenária, criada no Porto em 1833, que se dedicava originalmente ao comércio de divisas. Esta continuidade reflete-se numa estrutura acionista muito estável, estando os seus principais acionistas atuais ao leme da instituição desde os anos 90, correspondendo ao período em que a instituição mais se reinventou.

**Figura 1 | Participações no Capital do Banco Carregosa**



Ao longo do século XX, embora mantendo os valores tradicionais da banca do século XIX, tão enraizados na instituição pelos seus fundadores, a L. J. Carregosa soube adaptar-se às necessidades dos clientes e às mudanças no setor financeiro. Nas últimas décadas do séc. XX, orientou a sua atividade para o mercado de capitais, transformando-se, sucessivamente, em Sociedade Corretora e Sociedade Financeira de Corretagem, tendo sido pioneira na área de negociação de valores mobiliários online. Essa vantagem tecnológica contribuiu também para a liderança, durante anos consecutivos, das quotas de mercado de negociação em produtos derivados, como demonstram as estatísticas oficiais dos anos 90.

Na entrada do século XXI, celebrou uma parceria com o Saxo Bank que desenvolveu a plataforma mais avançada de negociação nos mercados de capitais, hoje utilizada em todo o mundo, pelas mais diversas instituições financeiras. Na sequência dessa parceria tecnológica, em 2001 é dado um passo pioneiro com o lançamento do

primeiro serviço de corretagem online em Portugal. A evolução da negociação online levou ao lançamento da marca GoBulling, em 2007, que foi o primeiro broker a praticar comissão de corretagem zero em todos os mercados Euronext. Nesse mesmo ano, a GoBulling torna-se líder do mercado de futuros com uma quota de 36,5%. Em 2008, depois de longos trabalhos preparatórios, a L. J. Carregosa transforma-se finalmente em banco.

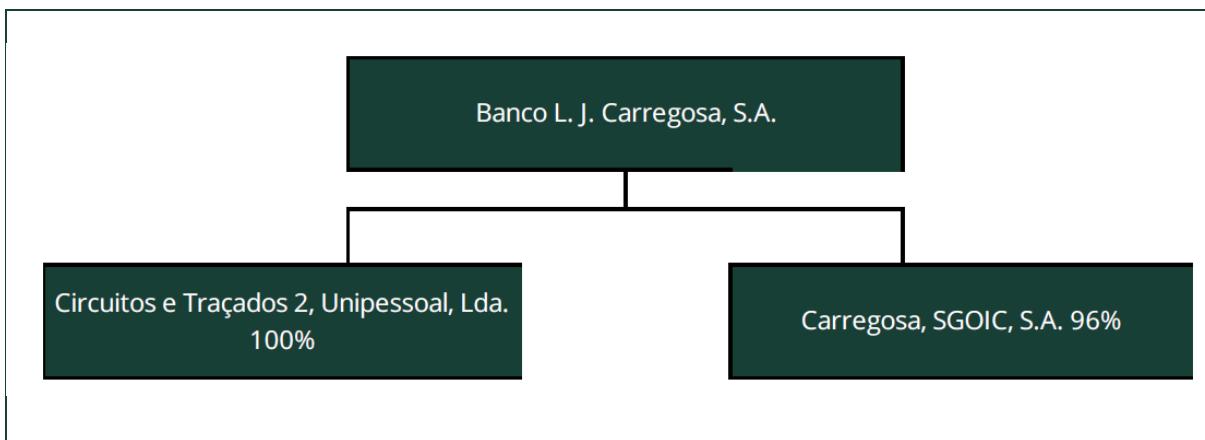
O Banco Carregosa distingue-se pela conjugação que consegue fazer entre conservadorismo e modernidade, entre tradição e inovação, cobrindo um vasto conjunto de soluções para investidores particulares, institucionais e empresas, incluindo soluções de consultoria para investimentos, gestão de ativos, assessoria patrimonial, *corporate*, gestão e cobertura de risco, execução (em sala ou através de plataformas eletrónicas), custódia e serviços de depositário de Fundos de Investimento de natureza diversa.

Em resultado do afirmado antes, resulta uma estrutura organizacional simples e transparente, que suporta um sistema de controlo interno adequado e eficaz, no sentido de assegurar que a gestão e o controlo das operações são efetuados de uma forma prudente, garantindo que os órgãos de administração e fiscalização têm um conhecimento e compreensão integral da estrutura operacional do Banco, permitindo-lhes promover e assegurar que a instituição tem uma estrutura adequada e que as linhas de reporte de informação e atribuição de responsabilidade e poderes são claros, bem definidos, coerentes e respeitados, assegurando a capacidade daqueles órgãos supervisionarem e/ou gerirem eficazmente os riscos que afetam o Banco.

## **B.2. Perímetro de Consolidação**

O Banco insere-se numa estrutura empresarial simples, contando no seu perímetro de consolidação com duas sociedades participadas, designadamente a Carregosa, SGOIC, SA, detida a 96% e a Circuitos e Traçados II, Unipessoal, Lda. detida a 100%, conforme se observa na Figura 2 | Entidades Empresariais do Banco Carregosa:

**Figura 2 | Entidades Empresariais do Banco Carregosa**



### C. Divulgação Pública de Informação no âmbito do Pilar 3 do CRR

Nos termos do nº 2 do artigo 433º-B do CRR, a informação divulgada corresponde aos indicadores de base a que se refere o artigo 447º do mesmo Regulamento.

É apresentada segundo o modelo previsto pelo Regulamento de Execução (EU) 2021/637 na Tabela 1 | Modelo EU KM1 – Modelo para os Indicadores de Base.

**Tabela 1 | Modelo EU KM1 – Modelo para os Indicadores de Base**

		a	e
		31/12/2022	31/12/2021 (*)
<b>Fundos próprios disponíveis (montantes)</b>			
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	33 858 673	36 898 559
2	Fundos próprios de nível 1	33 858 673	36 898 559
3	Capital total	33 858 673	36 898 559
<b>Montantes das exposições ponderadas pelo risco</b>			
4	Montante total das exposições	192 056 203	221 747 728
<b>Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)</b>			
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	17,63%	16,64%
6	Rácio de nível 1 (%)	17,63%	16,64%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	17,63%	16,64%
<b>Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)</b>			
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	3,75%	0,00%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	2,11%	0,00%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	2,81%	0,00%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	11,75%	8,00%
<b>Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)</b>			
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,50%	2,50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,00%	0,00%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,00%	0,00%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,00%	0,00%
10	Reserva das instituições de importância sistêmica global (%)	0,00%	0,00%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistêmica (%)	0,00%	0,00%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,50%	2,50%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	14,25%	10,50%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	5,88%	8,64%
<b>Rácio de alavancagem</b>			
13	Medida de exposição total	313 816 038	407 143 815
14	Rácio de alavancagem (%)	10,79%	9,06%
<b>Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição)</b>			
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0	0
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0	0
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	0	0
<b>Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição)</b>			
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	3,00%	3,00%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%
<b>Rácio de Cobertura de Líquidez</b>			
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	368 535 404	127 312 244
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	309 042 672	147 479 103
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	21 438 920	73 140 672
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	287 603 752	74 338 431
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	128,14%	171,26%
<b>Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)</b>			
18	Total de financiamento estável disponível	251 200 380	244 563 117
19	Total de financiamento estável requerido	150 006 375	175 902 446
20	Rácio NSFR (%)	167,46%	139,03%

Indicadores de base referidos ao perímetro consolidado.

(\*) Em 31/12/2021, a Decisão SREP não era aplicável em perímetro consolidado, apenas em perímetro individual.

#### **D. Declaração**

Dando cumprimento ao artigo 431.º, n.º 3 do CRR, o Conselho de Administração do Banco L. J. Carregosa, S.A. declara que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários ao cumprimento das obrigações de divulgação de informação definidas na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira, fidedigna e conforme com as políticas formais e os processos, sistemas e controlos internos do Banco.

